



Imprensa Oficial 2022

Município de Novo Horizonte

Instituída pela Lei 4.525/2018 - Ano V - Edição nº 0989 - Novo Horizonte, 10 de maio de 2022.

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

EDITAL Nº 081/2022

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GRAMAS para utilização pela Diretoria de Obras e pela Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Novo Horizonte, por um período de 06 (seis) meses, conforme descrição, orçamentos e cronograma de entrega descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Fica SUSPENSA a data de abertura dos envelopes, bem como a retirada do referido Edital, tendo em vista a necessidade de estudo e de eventual readequação das exigências por parte da autoridade subscritora do edital e julgamento de impugnação impetrada pela empresa XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA - ME. Eventuais novos prazos "sine die" para fornecimento do edital e abertura dos envelopes serão publicados futuramente. Novo Horizonte, 09 de maio de 2022.

Antonio Brito Mantovani – Chefe da Unidade Gestora de Licitações.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em LEVANTAMENTO PLANIAL-TIMÉTRICO CADASTRAL com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 1.000 m²) e de 20.000 m² até 200.000 m² (mínimo de 3.500 m²), com a finalidade de atender as demandas das Diretorias e Secretarias, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

FABIANO DE MELLO BELENTANI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, cujos poderes lhes são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 084/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022 para a empresa: ATUAL TOPOGRAFIA LTDA pelo valor de 200.000,00;

Novo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.

Fica convocada, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, a empresa acima para assinar a ata referente ao Processo sobre mencionado, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e demais penalidades previstas no edital e legislação pertinente.

Novo Horizonte, 10 de maio de 2022.

Antonio Brito Mantovani – Chefe da Unidade Gestora de Licitações e Contratos.



DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.734/2022
DE 06 DE MAIO DE 2022

“DESIGNA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando que o Pregão tem seu processamento e julgamento através de Pregoeiro e Equipe de Apoio de natureza auxiliar;

Considerando a regulamentação desta modalidade de Licitação, através do Decreto Municipal nº 4.122/06, de 02 de março de 2006;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV e parágrafo primeiro, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, finalmente, envolver o Pregão contratação de bens e serviços comuns, das mais diversas especialidades.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiros, **por tempo indeterminado**, para processar e julgar as licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, os senhores ANTONIO BRITO MANTOVANI, RG nº 8.776.079, JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES, RG nº 12.711.231-5, DAVID CARNEVALI PIMENTEL, RG nº 30.405.118-4, MARIA CLARA SILVEIRA ZOQUI, RG nº 52.696.168-5 e EMERSON GARCIA CARDOSO, RG nº 32.793.828-6.

Art. 2º - Sem prejuízo das atribuições do Pregoeiro constantes do Decreto nº 4.122, de 02 de março de 2006, compete ao Pregoeiro:

I - Recebimento dos Credenciamentos e das Declarações dando ciência de que os licitantes cumprem os requisitos de habilitação;

II - Recebimento das Propostas e Lances, bem como análise de suas conformidades e aceitabilidade;

III - Habilitação do licitante melhor classificado;

IV - Processar e julgar os recursos no efeito devolutivo;

V - Adjudicar o objeto do certame, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

VI - Conduzir todo o procedimento licitatório, inclusive os trabalhos realizados pela Equipe de Apoio;

VII - Promover todos os atos de formalização do processo licitatório.

Art. 3º - A Equipe de Apoio, cuja atribuição é de natureza acessória, material, é composta de membros de natureza administrativa permanente, que acompanhará o pregoeiro em todos os pregões, e de natureza temática, convocado seus membros a cada pregão, diretamente pelo Pregoeiro.

Art. 4º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio de natureza permanente, **por tempo indeterminado** os seguintes membros:

- VICTOR FONSECA BILLER, RG. nº 47.756.239-5 - Agente Administrativo I, lotado na Divisão de Compras;
- MARCOS ANTONIO SEMENSATO, RG. nº 17.624.946 - Agente Administrativo V, lotado na Divisão de Licitações e Contratos;
- LÍGIA FERNANDA CARNEIRO BOINA MANCINI, RG nº 29.569.280.7, Chefe da Divisão de Controle de Gestão de Processos, lotada na Procuradoria Jurídica, OAB-SP nº 233.491;
- ALINE VAZ BERTO, RG. nº 46.397.594-7, Agente Administrativo I, lotada na Divisão de Licitações e Contratos.
- LARISSA SIMON COURA, RG nº 52.144.740-9, Agente Administrativo I, lotada na Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 5º - Sempre que o Pregoeiro entender necessário diante da peculiaridade da licitação, poderá requisitar junto ao Diretor da área demandante do objeto, um representante qualificado para compor a Equipe de Apoio na sessão pública.

Art. 6º - O Pregoeiro convocará por escrito os membros da Equipe de Apoio, com prejuízo das funções de origem, para as sessões de Pregão, constituindo falta ao dever de ofício o não comparecimento, podendo ser apurado em regular processo administrativo.

Art. 7º - Os membros designados no Art. 1º e no Art. 4º serão gratificados nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.909, de 18 de setembro de 2019.

Art. 8º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta do orçamento em vigor.



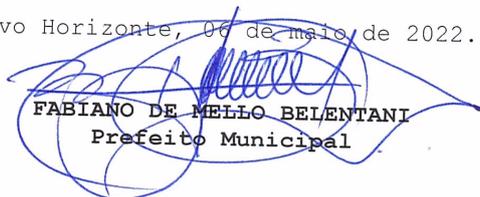
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

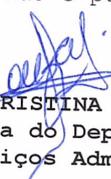
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições dos decretos municipais nº 6.761/2019, nº 6.895/2020, 7.035/2020 e 7.447/2021.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 06 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO N.º 7740/2022
DE 09 DE MAIO DE 2022

"FAZ NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Laura Elisa de Oliveira Santana**, titular do CPF n.º 088.334.328-23 e portadora do RG n.º 4.748.054 SSP/SP, para o cargo de "**Diretor Municipal de Cultura**", Padrão 7B, em Comissão, nos termos da Lei Municipal n.º 4.318, de 31 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 09 de maio de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Diretoria na data supra.

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Departamento Municipal
de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
 CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO N.º 7.718/2022
 DE 20 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 387.483,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO DE MELLO BELENTANI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 387.483,32 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 5.519 de 08 de dezembro de 2021, para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO	
020100 GABINETE DO PREFEITO	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
041220002.2003 (25) MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....R\$	5.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
041220002.2003 (32) MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....R\$	1.500,00
020604 SENTENÇAS JUDICIAIS	
33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	
288430004.0006 (202) SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$	120.000,00
020606 DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO	
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
041210003.2018 (218) MAN. DA DIRETORIA DESPESA E ORÇAMENTO.....R\$	2.309,60
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
103010010.2028 (384) MAN. REDE MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA.....R\$	10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
103020010.2026 (421) MAN. REDE MUN. SAÚDE - MEDIA E ALTA.....R\$	5.000,00
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
103050010.2052 (483) MAN. ATIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....R\$	3.000,00
021101 ENSINO	
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	
123610012.2031 (496) MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	100.000,00
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	
123610012.2031 (513) MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	23.773,72
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
123610012.2071 (520) MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS.....R\$	10.000,00
021103 EDUCAÇÃO	
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
123620013.2036 (624) MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MEDIO.....R\$	1.000,00
021301 MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
154520018.2070 (688) MANUTENÇÃO DO CANIL/GATIL.....R\$	45.000,00
021302 LIMPEZA PÚBLICA	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
154520018.2044 (724) MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.....R\$	7.500,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
154520018.2044 (727) MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.....R\$	10.000,00
021400 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
278120020.2043 (759) MANUT. DIR. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER.....R\$	16.000,00
021500 DIR. MUN. DESENV. AGROP. ABAST. E PISCICULTURA	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
266050033.2049 (790) MANUTENÇÃO DIVISÃO CONSERV. ESTRADAS.....R\$	14.000,00
021600 DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

041220021.2050 (804) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO.....R\$	11.900,00
021700 DIRETORIA MUNICIPAL DE PROJ. POST. E ILUM. PÚBLICA	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
154510008.2141 (815) MANUT. DIR. PROJ. POST. ILUM. PÚBLICA.....R\$	1.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	
020100 GABINETE DO PREFEITO	
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA	
041220002.2003 (27) MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....R\$	5.000,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
041220002.2003 (39) MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....R\$	1.500,00
020604 SENTENÇAS JUDICIAIS	
33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	
288430004.0006 (201) SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$	120.000,00
020606 DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO	
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
041210003.2018 (216) MAN. DA DIRETORIA DESPESA E ORÇAMENTO.....R\$	2.309,60
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA	
103010010.2028 (391) MAN. REDE MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA.....R\$	10.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
103020010.2026 (429) MAN. REDE MUN. SAÚDE - MEDIA E ALTA.....R\$	5.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
103050010.2052 (481) MAN. ATIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....R\$	3.000,00
021101 ENSINO	
33903615 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
123610012.2031 (501) MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	50.000,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
123610012.2031 (511) MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	50.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
123610012.2031 (515) MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	23.773,72
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
123610012.2071 (525) MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS.....R\$	10.000,00
021103 EDUCAÇÃO	
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	
123620013.2036 (622) MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MEDIO.....R\$	1.000,00
021301 MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
33903400 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONT.	
154520018.2070 (689) MANUTENÇÃO DO CANIL/GATIL.....R\$	45.000,00
021302 LIMPEZA PÚBLICA	
33903400 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONT.	
154520018.2044 (725) MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.....R\$	17.500,00
021400 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
278120020.2043 (756) MANUT. DIR. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER.....R\$	16.000,00
021500 DIR. MUN. DESENV. AGROP. ABAST. E PISCICULTURA	
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
266050033.2049 (792) MANUTENÇÃO DIVISÃO CONSERV. ESTRADAS.....R\$	14.000,00
021600 DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
041220021.2050 (795) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO.....R\$	5.900,00
33903607 ESTAGIÁRIOS	
041220021.2050 (803) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO.....R\$	6.000,00
021700 DIRETORIA MUNICIPAL DE PROJ. POST. E ILUM. PÚBLICA	
33903200 MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUÍTA	
154510008.2141 (817) MANUT. DIR. PROJ. POST. ILUM. PÚBLICA.....R\$	1.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

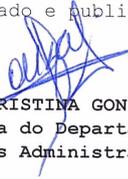
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 20 de abril de 2022.



FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.



PAULA KRISTINA GONZALEZ
Diretora do Departamento de
Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO N.º 7.735/2022
DE 06 DE MAIO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, REFERENTE À GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS POLÍCIAIS MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n.º 3.927, de 15 de julho de 2014, alterada pelas leis Municipais n.ºs 5.115, de 08 de julho de 2020 e 5.402, de 06 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica criada a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, na execução do Convênio **GSSP/ATP n.º 226/2020** firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Novo Horizonte, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos Policiais Militares, lotados na 2ª Companhia da Polícia Militar - **PMNH n.º 733/2011** - QUE tem por objetivo:

I - acompanhar a execução do convênio;

II - propor a reformulação no Plano de Trabalho que integra o convênio;

III - atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

IV - cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das atividades previstas no objeto do convênio em questão, bem como proceder a uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos.

Art.2º - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor municipal assim designado, que terá o voto qualificado nas deliberações colegiadas.

Art.3º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

I- pelo Governo do Estado de São Paulo:

a) Alexandre Espíndola Cardoso Ledo - Tenente Coronel;

b) Eduardo Ceneviva Berardo- Major da PM;

II- pelo Poder Público Municipal:

a) Cláudio Belentani Junior - Coordenador Chefe da Unidade Gestora de Trânsito - Presidente;

b) Fabiano de Mello Belentani - Prefeito Municipal

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

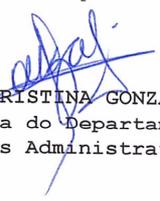
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2021.

Novo Horizonte, 06 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Departamento de
Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO n.º 7.736/2022
DE 06 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA, PARA AÇÕES OU EXECUÇÕES FISCAIS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS, FIXADAS NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.526, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal n.º 4.526, de 21 de fevereiro de 2018 autoriza o não ajuizamento de ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Considerando a necessidade de atualizar monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE, para efeito de aplicação da lei n.º 4.526/18;

Considerando o previsto no § 3º do artigo 1º, não cria para o município renúncia de receita, apenas mantém atualizados os valores para observância dos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, conforme disposto na Cartilha do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

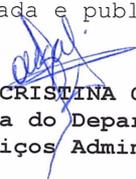
Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 500,82 (quinhentos reais e oitenta e dois centavos), a correção monetária para os débitos tributários e não tributários fixados no § 3º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.526, de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir do mês de março de 2022.

Novo Horizonte, 06 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Depart. Municipal
de Serviços Administrativos

VB



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclýdes Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.737/2022
DE 06 DE MAIO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, REFERENTE À GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 3.927, de 15 de julho de 2014, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.115, de 08 de julho de 2020 e 5.402, de 06 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º -- Fica criada a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, na execução do Convênio **GSSP/ATP nº 345/21 firmado** entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Novo Horizonte, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares Ambientais, com sede na 1ª Companhia do 4º BPamb neste Município - PMNH nº 638/2021, que tem por objetivo:

I - propor alterações no Plano de Trabalho que integra o convênio;

II - acompanhar a execução do convênio;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral Polícia Militar do Estado de São Paulo;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total arcado pelo Município, de acordo com os valores fixados no convênio;

V - propor as adequações que se fizerem necessárias;

VI - definir a quantidade de horas de emprego dos Militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do objeto do Convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

Art. 2º - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor municipal assim designado, que terá o voto qualificado nas deliberações colegiadas.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada:

I - pelo Governo do Estado de São Paulo:

a) Carmo Augusto de Oliveira Vasques - Tenente Coronel;

b) Alesandro Daleck Moreira - Major da PM;

II - pelo Poder Público Municipal:

a) Leticia Martins Zavaneli Ribeiro do Vale - Diretora Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Presidente;

b) Carlos Pagani Netto - Diretor Municipal de Agropecuária e Piscicultura.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 7.716, de 20 de abril de 2.022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de dezembro de 2021.

Novo Horizonte, 06 de maio de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Departamento de
Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO N.º 7.739/2022
DE 09 DE MAIO DE 2022

“ACRESCENTA AO ART. 1.º DO DECRETO N.º 4.171, DE 05 DE JULHO DE 2006, O AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

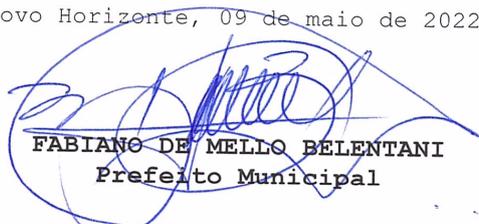
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica acrescentado ao Art. 1.º do Decreto n.º 4.171, de 05 de julho de 2006, que teve sua última alteração efetivada pelo Decreto n.º 7.648, de 07 de março de 2022, a autoridade de trânsito a seguir relacionada:

NOME	R.E.	POSTO
Leandro Poletto Pereira	132.965-A	Policial Militar

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 09 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Depart. Municipal
de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Armando de Biasi, 1401 – Vila Patti
Fone (17) 3542-1198 E-mail: sme@novohorizonte.sp.gov.br



= PORTARIA SME Nº 07/2022 09 de maio de 2022 =

*Paralisa temporariamente o funcionamento das instalações da
EMEI – “Noel Custodio Braga” e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 4.538, de 06.10.2008, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica Paralisada temporariamente o funcionamento das instalações da EMEI “Noel Custódio Braga”, localizada na Avenida Guido Della Togna, 620 – Jardim Aeroporto – 14.960-000 – Novo Horizonte – SP – Cadastrada na Secretaria de Estado da Educação sob o n.º 094274.

Art. 2.º - Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar e das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Novo Horizonte, 09 de maio de 2022.

Ademir Almagro

ADEMIR ALMAGRO
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Novo Horizonte.

www.novohorizonte.sp.gov.br

LARISSA MARIA CORRÊA
Bacharel em Comunicação Social - Jornalista MTB 72.062/SP

Diretoria de Comunicação Social
Gabinete do Prefeito Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 - Bairro Centro
Fone: (017) 3543-9006 CEP 14.960-026 NOVO HORIZONTE/SP

Diretoria de Comunicação Social
Email: imprensa@novohorizonte.sp.gov.br